

TERMO DE LIBERAÇÃO LGPD

DOS DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

- 1. O Usuário autoriza expressamente a coleta dos seus dados pessoais nos exatos termos definidos pela Lei nº 13.709/2018, de maneira amplamente consensual, tais como, nome, data de nascimento e/ou idade, sexo, nacionalidade, estado civil, telefone, endereço, número e cópia dos documentos de identificação profissional, CPF, RG, RNE, CNH, habilitações, geolocalização, endereço eletrônico (e-mail), assinatura eletrônica, senha de acesso e liberação, dados de seu(s) veículo(s), principalmente, mas não se limitando, a CRLV, RNTRC e ANTT, com as seguintes finalidades: a) fornecer dados atrelados a contratos de transporte que podem ser firmados entre Usuário e TORA; b) fiel cumprimento das obrigações de natureza previdenciária, tributária, cível, anticorrupção e demais legislações vigentes, quando necessário; c) criação de acesso de login e senha para execução única e exclusiva das atividades relacionadas ao aplicativo da TORA; d) fins jurídicos e/ou contábeis;
- 2. Importante afirmar que a **TORA** não faz coleta de dados pessoais sensíveis definidos pelo artigo 5º da LGPD, são eles: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à vida sexual, dado genético.
- 3. De acordo com o artigo 7° da Lei n. 13.709/2018, as Partes reconhecem que, não há necessidade de autorização expressa para transmissão de dados para os Órgãos Públicos, consequentemente, resta autorizado pela legislação vigente.
- 4. O tratamento dos dados pessoais, assim entendido como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, ocorrerá enquanto este possuir cadastro com a **TORA**. Sua exclusão poderá ser efetuada mediante requerimento, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 5. Em caso de transmissão de dados para terceiros, inclusive em caso de subcontratação, que não ensejem cumprimento de obrigação legal, a TORA se certificará que o terceiro tenha programa de cumprimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive, mas não se limitando a inclusão de cláusula



contratual determinando as responsabilidades, a confidencialidade e sigilo dos dados pessoais, sob pena de aplicação de multa e/ou resolução contratual.

6. As Partes acordam que, os dados não descritos na Cláusula 2 e fornecidos ao longo do Contrato serão autorizados expressamente através de Termo de Autorização integrando os Termos firmados no presente Contrato, sem necessidade de celebração de aditivo ao Contrato de Trabalho.